



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 08/2017

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional, no Orçamento do Município de Pitanga, para o exercício financeiro de 2017 e dá outras providências.

Autor: O Chefe do Poder Executivo

Relator: Vereador Silmar Cardoso dos Santos

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Chefe do Poder Executivo, Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa, no qual solicita autorização legislativa para abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município de Pitanga, no valor de R\$ 932.555,35, para o exercício financeiro de 2017.

O projeto foi instruído com memorandos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

Houve a motivação do regime de urgência através do ofício nº 63/2017 - GAB.

A Comissão de Constituição e Justiça manifestou-se favoravelmente à tramitação do projeto.

II – ANÁLISE E VOTO

Nos termos do inciso I do artigo 55 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pitanga, compete à Comissão de Finanças e Orçamento manifestar-se sobre o mérito das matérias de ordem financeira, tributária e



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



orçamentária, e outras que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Município ou repercutam no respectivo patrimônio.

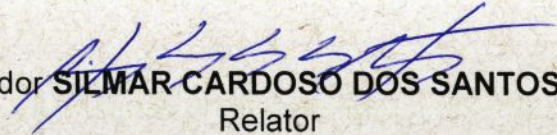
O projeto veio acompanhado de justificativa. Em relação aos créditos para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social demonstra-se a importância da abertura para atendimento de famílias em situações de vulnerabilidade social, pobreza, situação de risco, violência, negligências em relação a criança e adolescente. Com a continuação dos programas mencionados no projeto, verifica-se que haverá amenização desses problemas.

Em relação a compra do veículo para a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, entendo ser importante, pois o mesmo servirá para que a referida Secretaria execute suas atividades com eficiência.

Assim, considerando que a razão da abertura do crédito é plausível, ou seja, reveste-se de uma boa conduta administrativa que busca fins de interesse público, opino pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária de nº 8/2017.

É como Voto.

Sala das Comissões, 05 de abril de 2017.

Vereador  **SILMAR CARDOSO DOS SANTOS**
Relator